



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.429, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, PARA CRIAR VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta os incisos IX e X ao artigo 21, da Lei Municipal nº 2.429, de 16 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

Art. 21. *Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Calçado:*

[...]

IX – 08 (oito) vagas de estágio remunerado na área de Psicologia, com jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379732
74715

Assinado de forma digital
por ANTONIO COIMBRA
DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.10.09
11:23:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

X- 02 (duas) vagas de estágio remunerado na área de Fonoaudiologia, com jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).” Sic.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.10.09 11:23:38 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,

Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Por meio da presente proposição legislativa, pretende-se alterar a redação da Lei Municipal nº 2.429, de 16 de agosto de 2023, de modo a possibilitar a autorização para a **criação de 08 (oito) vagas de estágio remunerado na área de Psicologia e de 02 (duas) vagas de estágio remunerado na área de Fonoaudiologia**, para atender à demanda do Município de São José do Calçado - ES.

Sabe-se, Excelências, que o estágio é uma das formas de aproximar o estudante do contexto prático das atividades que irá desenvolver depois da sua formação, sendo também um meio de o incentivar a conhecer mais detalhadamente as atividades desenvolvidas na área de formação. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 2.429/2023, aprovada por essa Câmara Municipal, dispôs acerca da realização de estágio no Município de São José do Calçado – ES, dando, assim, um eloquente passo no sentido da integração entre a Administração Pública, as instituições de ensino superior e os estudantes universitários de nossa cidade e região.

Diante do bom êxito dessa experiência incipiente, propugna-se, nesse momento, pela **criação de 08 (oito) vagas de estágio remunerado na área de Psicologia e de 02 (duas) vagas de estágio remunerado na área de Fonoaudiologia**, de modo a dar consecução ao interesse dessa Municipalidade em levar à frente essa bem-sucedida iniciativa, que tem possibilitado aos estagiários o desempenho de suas funções inclusive junto ao serviço público municipal, cumprindo-se em tudo o que prescreve a legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Oportuno ressaltar, ainda, que a proposta legislativa ora encaminhada atende ao Requerimento nº 187/2023, de autoria do Vereador Pedro Paulo Silva de Souza, aprovado por essa Câmara Municipal de São José do Calçado em 25 de setembro de 2023.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei, remetido a essa Egrégia Casa de Leis em **regime de urgência**, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.10.09 11:23:59 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**
LEGISLATURA 2021/2024**ASSESSORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Interessado	Prefeito Municipal de São José do Calçado
Assunto	Criação de Vagas de Estágio
Destino	PLENÁRIO
Emissão	09 de outubro de 2023

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.429, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, PARA CRIAR VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo a análise do projeto de Lei que cria vagas de estágio de estudantes de psicologia e fonoaudiologia no poder executivo.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários para sua avaliação.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 2º, estabelece a divisão dos Poderes em Executivo, Legislativo e Judiciário, conferindo a cada um funções específicas e limitadas, visando à preservação do Estado Democrático de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
LEGISLATURA 2021/2024

ASSESSORIA JURÍDICA

A função legislativa é atribuída ao Poder Legislativo. Nesse aspecto, compete à Câmara Municipal, no âmbito municipal, legislar sobre assuntos de interesse local, respeitadas as leis de sua competência e a Constituição Estadual.

Nesse contexto, a iniciativa para a proposição das leis é reservada ao Poder Legislativo, conforme determina o princípio da separação dos poderes. Entretanto, existem situações excepcionais em que o Poder Executivo pode participar do processo legislativo.


A Lei Orgânica do Município estabelece no seu art. 53, as matérias de iniciativa exclusiva do Prefeito, no inciso I está previsto a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta ou Autárquica, ou aumento de sua remuneração.

E no que concerne a proposta, ela se reveste de constitucionalidade e legalidade, guardando harmonia com o sistema normativo e democrático vigente, pelo que impõe o prosseguimento do seu trâmite perante o Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, opina a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São José do Calçado no sentido de que a proposta Legislativa ora analisada, encontra respaldo na Constituição Federal e normatizações vigentes, estando apto a ser encaminhado ao Plenário de modo que os nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis, no uso da função legislativa, verifiquem a viabilidade de sua aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara Municipal de São José do Calçado para aceitá-lo ou rejeitá-lo, por ter natureza meramente consultiva, demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado.



Samira Pimentel Mangaravite
OAB/ES 13.539



8/10

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

EMENDA MODIFICATIVA

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.429 DE 16 DE AGOSTO DE 2023, PARA CRIAR VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Acrescenta os incisos IX e X ao artigo 21, da Lei Municipal n.º 2.429, de 16 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 21. Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Calçado:

(...)

IX - 02 (duas) vagas de estágio remunerada na área de Psicologia, com jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

X - 02 (duas) vagas de estágio remunerado na área de Fonoaudiologia, com jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

XI - 02 (duas) vagas de estágio remunerada na área de Enfermagem, com jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

XII - 02 (duas) vagas de estágio remunerada na área de Administração, com jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

XIII - 02 (duas) vagas de estágio remunerada na área de Fonoaudiologia, com jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, mantendo-se as demais disposições.

Plenário Sizenando Sá Viana, 23 de outubro de 2023.



ROBERTO JOÃO MOZELI CHALHAU VERVLOET
VEREADOR

012

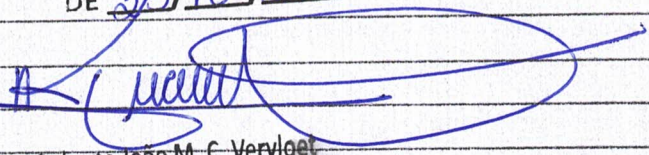
CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PROCESSO Nº 0399
PROTOCOLO Nº _____

Interessado: _____
DO: Protocolo _____
AO: _____
Para as devidas providências
Em 23 de outubro de 2023

Tramitação

ENCAMINHE-SE
PARA SESSÃO
DE 25/10/23 SJC, 23/10



Roberto João M. C. Vervloet
Presidente da CMSJC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado – ES, 09 de outubro de 2023.

OFÍCIO Nº 450/2023/GAB/PMSJC

A Sua Excelência o Senhor
Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130, Centro
São José do Calçado – ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação.
Regime de urgência.

Senhor Presidente,

Com os nossos mais cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade a proposta legislativa anexa ao **Projeto de Lei nº 027, de 06 de outubro de 2023**, que altera a redação da Lei Municipal nº 2.429, de 16 de agosto de 2023, para criar vagas de estágio de estudantes de psicologia e fonoaudiologia no Poder Executivo do Município de São José do Calçado – ES, e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para a Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto a matéria em **regime de urgência** para a apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Recabi. 09/10/23
Ass. SOA Pastellodi

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.10.09 11:25:21 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Sarah C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Mat.: 0071-1